



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

EDITAL Nº 024/2012

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo SIM nos cursos de graduação em Licenciatura no primeiro semestre de 2012, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo SIM nos cursos de graduação em licenciatura no primeiro semestre de 2012, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, conforme previsto no item 6.2 do edital nº 163/2011, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Aos ingressantes nos cursos de Licenciatura pelo SIM que comprovarem a renda *per capita* de até três salários mínimo vigente será concedido 30% de bolsa no decorrer do curso.

1.2 Ter patrimônio de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3 O Processo Seletivo ocorrerá mediante entrega dos documentos solicitados e realização de entrevista com Assistente Social para avaliação da situação socioeconômica do candidato.

2 – DOS DOCUMENTOS

2.1 Os ingressantes que desejarem se candidatar a bolsas de estudos deverão entregar os documentos abaixo indicados na CPAE (Bloco do Estudante) de **24 a 28/02/2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar o original dos documentos abaixo relacionados e fotocópia dos mesmos que deverão ser entregues na CPAE. Estes ficarão arquivados na Instituição.

a) CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF (xerox e original). Na hipótese de ser órfão de pais, deverá apresentar atestado de óbito (cópia), se menor de 21 anos;

b) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

- c) Comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante o período cursado em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição.
- d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública; Histórico Escolar e Diploma.
- e) Os candidatos que tenham cursado o ensino médio em outro país deverão apresentar as vias originais dos documentos com a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado.
- f) Certidão de Casamento dos Pais ou do Aluno (cópia)/ **ou** Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*/ **ou** Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
- g) No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação deverá apresentar uma declaração como solteiro com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG. (disponível no site www.unesc.net)
- h) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, máquinas agrícolas, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), **considerar o valor total das prestações já pagas**. Aqueles alunos que não possuir nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net e deve ser assinado por duas testemunhas não podendo ser familiar.
- i) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (xerox).
- j) comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone (cópias);
- k) comprovante da última parcela paga ou em aberto de todos os financiamentos que possua (cópia).
- l) Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível no site www.unesc.net, assinado por duas testemunhas não podendo ser familiar.
- m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária.
- n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net. *(somente para aqueles que dividem o pagamento de aluguel)*.

2.3 Para comprovar o rendimento próprio e dos familiares:

a) **Os assalariados:**

I- Os 03 (três) últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) **Integrantes de atividade rural:**

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada, juntamente com a cópia da **Carteira de Trabalho atualizada** (fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possui CTPS apresentar declaração,

devendo constar o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone, não podendo, a testemunha, ser familiar).

II- Apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

III- A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

c) Aposentados e pensionistas:

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde aparece alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possui CTPS apresentar, devendo constar o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone, não podendo, a testemunha, ser familiar.

d) Os autônomos, Profissionais Liberais, Prestadores de Serviço:

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possui CTPS apresentar, devendo constar o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone, não podendo, a testemunha, ser familiar.

e) Sócios e Dirigentes de Empresas:

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou no caso de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, porém, perdeu a mesma ou alguma outra situação, apresentar *Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos* sendo este emitido pelo Ministério do Trabalho mediante a apresentação do número do PIS. Caso não possui CTPS apresentar, devendo constar o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone, não podendo, a testemunha, ser familiar.

f) Desempregados:

Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída do trabalho e a folha seguinte em branco. Caso não possui CTPS apresentar, devendo constar o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone, não podendo, a testemunha, ser familiar.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.

h) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos 03 (três) últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

- i) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2011 e ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Deverá apresentar a DIRPF **de todos os membros da família que são declarantes.**

3 – DAS ENTREVISTAS

3.1 As entrevistas dos candidatos com a Assistente Social serão realizadas nos dias **29/2 e 01/3/2012** na CPAE.

3.2 Os candidatos deverão agendar a entrevista na CPAE no dia da entrega dos documentos. O agendamento será feito por ordem de chegada.

4 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **5/3/2012**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

4.2 As bolsas de estudos de 30% serão concedidas a partir da mensalidade com vencimento em **março de 2012**.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS

5.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo que custearão 30% de suas mensalidades.

5.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

5.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, confecção de diploma, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

5.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

5.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

5.6 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

5.7 O inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela acumulação de dois débitos sucessivos, acarreta o cancelamento da bolsa.

5.7.1 O inadimplemento descrito no item 5.7 suspende ao candidato o direito aos benefícios mencionados neste Edital até a efetiva regularização de todas as pendências financeiras, quando se dará a restituição do direito aos benefícios vincendos. As parcelas vencidas durante o interstício da suspensão não serão alcançadas por qualquer dos benefícios deste Edital, dando-se tal perda em relação a elas em caráter definitivo.

5.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

5.9 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

6 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

6.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo SIM nos cursos de graduação em Licenciatura poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESCO, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal *per capita* superior a 03 salários mínimos;
- n) Ter patrimônio acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresentar documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

6.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESCO o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7 – DAS DENÚNCIAS

7.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

7.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

7.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital.

8.2 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.3 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC